



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

Edital nº 001/2018 para fins CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil da área de Saúde, visando a formalização futura de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

O Município de Louveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016, torna público o presente EDITAL, para o CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil da área de Saúde, sediadas no perímetro de até 25 KM, visando a formalização futura de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.1. A finalidade do presente Edital é o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil da área de Saúde, a que alude o art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, com o escopo de possibilitar futura parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira por intermédio da Secretaria de Saúde, através de dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de atividades voltadas ao **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO COM OU SEM PATOLOGIAS ASSOCIADAS E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA)**, vinculadas aos serviços de saúde, educação e assistência social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” “b” e “c” da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

d) Ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

h) Atuar na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 09 de novembro de 2018 até 21 de novembro de 2018 das 09:00 às 16:00 hs., no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Louveira, Rua Catarina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no Site da Prefeitura Municipal de Louveira	09/11/2018
Publicação do edital no Diário Oficial do Município (DOM)	09/11/2018
Entrega da documentação de credenciamento	09/11/2018 à 21/11/2018
Análise dos documentos e Homologação da Comissão de Seleção	22/11/2018
Análise dos documentos e Homologação do Conselho Municipal de Saúde (CMS)	23/11/2018 à 26/11/2018
Divulgação das OSC credenciadas	27/11/2018



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. O Plano Operativo que integrará documentação obrigatória deverá indicar a quantidade a capacidade total de vagas e a quantidade de vagas que estão disponíveis para futuras parcerias com órgão público.

3.5. A organização social deve estar sediada no perímetro de até 25 KM, do Município de Louveira/SP.

3.6. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

3.7. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Credenciamento nº 001/2018

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº Telefone:

Item pretendido: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MULTIPLAS OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO COM OU SEM PATOLOGIAS ASSOCIADAS E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA)

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 21 do Decreto nº 4.786/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I- Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para futura celebração de parceria.

II- Cópia do estatuto registrado e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

- III- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de um ano de cadastro ativo;
- IV- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V- Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;
- VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- IX- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- X- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- XI- Documentos que comprovem experiência mínima de um ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria.
- XII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.
- XIII- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- XV- Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo constante na Instrução TCE-SP 02/20 16.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

XVI- Cadastro prévio nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

XVII- Plano Operativo, em conformidade com o modelo em anexo – ANEXO III;

XVIII- Alvará de funcionamento;

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Louveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na instrumentalização do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016, e ainda:

- I- Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- II- Ofertar vagas para a Secretaria de Saúde.

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Saúde do Município de Louveira/SP, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil, credenciadas e parceiras, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 185/2018, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do Prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo do Departamento de Convênios.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Após a análise da Comissão de Seleção, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para possível fiscalização *in-loco* e posterior homologação do credenciamento da organização da sociedade civil.

6.5. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação referida no item 3. deste Edital.

6.6. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Saúde para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

6.7. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.8. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s), no site do Município de Louveira/SP e no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio do Departamento de Convênios, fará divulgar a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas,

7.2. A Comissão de Seleção poderá participar da visita técnica "in loco", realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a entidade credenciada.

7.3. A visita para verificação das condições de atendimento poderá ser realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.4. Da visita, será elaborado Relatório que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção e Conselho Municipal de Saúde que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, mediante parecer fundamentado.

7.5. A entidade credenciada que deixar de apresentar qualquer dos documentos estabelecidos neste edital, perderá o direito à celebração da parceria.

7.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde

7.7. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

7.8. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução da parceria por meio de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

7.9. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

7.10. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

7.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

7.12. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Louveira, Estado de São Paulo.

Louveira - SP, 09 de novembro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal